

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Ad. Carmelino Rocha Ribeiro

LEI Nº 479/79

A Câmara Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar procuração à SUPERINTENDÊNCIA DO CONTROLE DA EROÇÃO NO PARANÁ-SUCEPAR e dá outras providências.

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à SUPERINTENDÊNCIA DO CONTROLE DA EROÇÃO NO PARANÁ-SUCEPAR, em caráter irrevogável e irretratável, para o fim especial de receber ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ, ou a qualquer outro estabelecimento pagador, a importância de Cr\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil cruzeiros), a ser debitada a partir de janeiro de 1.980, e em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de Cr\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos cruzeiros), dos créditos do Município oriundos de sua participação no produto da arrecadação do Imposto / sobre a Circulação de Mercadorias.

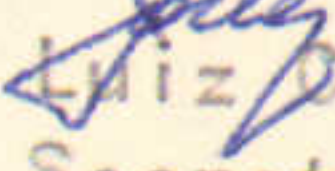
2º - A importância de que trata o artigo anterior será destinada à participação financeira do Município no custeio da elaboração de projetos de engenharia, necessários a obras de controle da erosão urbana a serem nele executadas.

Parágrafo Único - Os projetos terão sua elaboração contratada mediante processamento a ser formalizado junto à SUCEPAR.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu, em 07 de dezembro de 1.979.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


José Luiz Damargo de Oliveira
Secretário-

